



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/202x**

Em **XX** de **XXXX** de 2025, o(s) fornecedor(es) a seguir identificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9555/2024 e demais legislações complementares, assume o compromisso unilateral do **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de XXXX** junto ao **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2993, Bairro Centro, CEP: 92510-275, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, neste ato representado por seu **PREFEITO**, autorizado pelo **processo n.º xxx/2025 - Pregão Eletrônico n° xx/2025**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos e quantidades, preços e fornecedor indicado abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Fornecedor

**1.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Ata, salvo se houver interesse de órgãos pertencentes a Administração municipal de Montenegro e que não tenham ingressado a esse registro de preços, em momento oportuno, na condição de órgão participante.

**1.2.** Classificação cadastro reserva:

Lote	Classificação	FORNECEDOR	CNPJ

**1.3.** Secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Viação e Serviço/SMVSU.
- Secretaria Municipal de Educação/SMED.
- Secretaria Municipal da Saúde/SMS.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/SMDEC.
- Secretaria Municipal de meio Ambiente/SMMA.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural /SMDR.
- Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo/SMDECT
- Secretaria Municipal de Obras Públicas / SMOP.

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*  
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

- Secretaria Municipal de Desenv. Social cid. Hab./SMDESCH.
- Secretaria Municipal de Administração/SMAD.
- Secretaria Municipal da Fazenda/SMF.
- Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento/SMGEP.
- Gabinete do Prefeito/GP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência da Ata será de 1 ano ou até o esgotamento do quantitativo registrado, o que ocorrer primeiro, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

**2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1.** Os preços serão reajustados em caso de eventual prorrogação da vigência, contando da data-base para o reajuste prevista no Termo de Referência, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

**3.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado, a cargo do órgão gerenciador, por ocasião da renovação da Ata, desde que a renovação esteja prevista no Termo de Referência, com o objetivo de confirmar a vantajosidade dos preços registrados.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**3.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pelo fornecedor, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*  
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

**3.6.1.** Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador:

**3.6.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada;

**3.6.1.2.** Convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

**3.6.1.3.** Na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.8.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.8.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.8.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.4 será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.10.1.** por razão de interesse público; ou

**3.10.2.** a pedido do fornecedor.

**3.11.** A apuração e aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento contratual compete ao órgão contratante, devendo ser comunicado ao órgão gerenciador as situações de desatendimento às condições estabelecidas no edital pelo fornecedor.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*  
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

**4.1.** A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, que deverá ser emitida com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

**§1º** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no termo de referência.

**§2º** As Ordens de Compras dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

**§3º** A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**5.1.** O prazo de entrega dos produtos estão estabelecidos no anexo 1 do edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**6.1.1.** A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do Registro de Preços, encontram-se definidos no Edital e no Anexo I, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto Municipal 9555/24, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento os representantes legais do Município de Montenegro e o Fornecedor Beneficiário.

Montenegro, XX/XX/2X

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*  
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**

**GUSTAVO ZANATTA**  
**Prefeito Municipal**

Fornecedor	CNPJ	Assinatura

*Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas*

*Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina*  
Rua Ramiro Barcelos, 2993 – CEP: 92510-275 - Bairro Centro, Montenegro/RS – Tel.: (51) 3632-7157